



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSF - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

## PORTARIA

## Procedimento de Deportação nº 1/2025

RODRIGO JOSÉ DE ANACLETO CORPO, Delegado de Polícia Federal e Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a existência de **restrição registrada no Sistema Operacional de Alertas e Restrições (SONAR)**, consistente em **impedimento de ingresso no território nacional devido a envolvimento com organização criminosa transnacional**, anterior à data de entrada no país, com fundamento nos artigos 191 e 207 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, no § 6º do artigo 50 da Lei nº 13.445, de 2023, bem como no disposto no artigo 2º, *caput*, inciso II, § 5º, e no artigo 6º, § 1º, da Portaria nº 770, de 2019, publicada no DOU nº 199, de 14 de outubro de 2019, Seção 1, página 34.

## RESOLVE:

Instaurar o presente **procedimento de DEPORTAÇÃO** em desfavor do migrante que se identifica como **CARLOS ROBERTO MEJIA FERREIRA**, de nacionalidade **dominicana** ou **guatemalteca**, filho de Roberto de Jesus Mejia e Gladys Ferreira, **em razão de seu ingresso irregular no território nacional, mediante burla ao controle migratório, em data desconhecida**. Na data de hoje, o referido migrante requereu e obteve protocolo de refúgio, conforme pesquisa anexa, com fundamento no Decreto nº 9.277, de 2018, o qual foi cancelado de ofício pelo NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, por ter sido concedido indevidamente, tendo em vista a existência de restrição de impedimento de entrada no país, motivada por suposto envolvimento com organização criminosa transnacional, conforme alerta ativo nos sistemas da Polícia Federal. Tal circunstância também inviabiliza a regularização migratória do referido estrangeiro.

Fica designado o Delegado de Polícia Federal JOÃO CÉSAR BICALHO COSTA ASSIS, lotado no NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, para presidir o presente procedimento.

## DETERMINA:

Forme-se processo eletrônico próprio, incluindo a presente portaria, o documento mencionado e seus anexos, bem como o resultado das pesquisas realizadas nos sistemas à disposição da Polícia Federal, adotando em seguida as seguintes providências:

1. Expedir notificação ao migrante, dando-lhe ciência formal da instauração deste procedimento, bem como do cancelamento de sua solicitação de refúgio por vício insanável, e para que apresente defesa, caso deseje, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999;
2. Na mesma oportunidade, cientificá-lo da necessidade de deixar voluntariamente o território nacional ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação, nos termos do art. 6º da Portaria MJSP nº 770/2019, devendo ainda informar **endereço para contato, neste ato**;
3. Publicar esta portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal;
4. Expedir ofício ao NID para realização da **identificação fotográfica e datiloscópica** do migrante;
5. Expedir ofício à **Representação Diplomática** dos países de origem do migrante, comunicando a instauração do procedimento e solicitando informações sobre seus dados de identificação;
6. Incluir alerta no **Sistema Operacional de Alertas e Restrições (SONAR)** com o status "Procedimento de Deportação Instaurado", anexando a presente portaria e a notificação;
7. Aguardar a apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, junto à DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, colocando que a mesma pode ser apresentada através do e-amil: nucart.delemig.srsp@pf.gov.br;
8. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, o que deverá ser certificado, comunicar a instauração do procedimento à **Defensoria Pública da União**, mediante abertura de acesso externo, para eventual apresentação de defesa no prazo de até **5 (cinco) dias**, nos termos do art. 6º, caput, da Portaria MJSP nº 770/2019;
9. Após, remeter os autos à Autoridade Policial designada para condução do procedimento, para as providências cabíveis.

## C U M P R A - S E.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO JOSE DE ANACLETO CORPO**, Chefe de Núcleo, em 25/09/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142756565&crc=4C60C7EA](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142756565&crc=4C60C7EA).  
Código verificador: 142756565 e Código CRC: 4C60C7EA.

**Referência:** Processo nº 08505.013873/2025-70

SEI nº 142756565



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

## NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DEPORTAÇÃO

O Delegado de Polícia Federal JOÃO CÉSAR BICALHO COSTA ASSIS, lotado e em exercício no NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao Sr. CARLOS ROBERTO MEJIA FERREIRA, de nacionalidade **dominicana ou guatemalteca**, que foi promovido o cancelamento de sua solicitação de refúgio, em razão de vício insanável, podendo apresentar defesa, no prazo de dez dias, nos termos do art. 59 da Lei 9784/1999. Fica ainda **NOTIFICADO** nos termos do artigo 50, parágrafo 6º da Lei n. 13.445/2017 c.c artigo 191 e 207 do decreto 9.199/2017 sobre a instauração do **PROCEDIMENTO DE DEPORTAÇÃO nº 1/2025**, com base na portaria nº 770/2019, do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, bem como para que, no **prazo de cinco dias**, a contar da data desta notificação, **deixe o Brasil**, voluntariamente, ou apresente defesa, já que, neste caso específico, não há possibilidade de regularização migratória, nos termos da referida portaria, pois a entrada no país se deu de forma irregular, burlando o controle migratório e havendo restrição de impedimento de sua entrada no país, por envolvimento com organização criminosa transnacional. Fica o deportando também cientificado de que o procedimento continuará tramitando à revelia e que, na ausência de indicação de advogado privado de sua livre escolha, e apresentação da correspondente defesa técnica escrita no prazo legal de 05 (cinco) dias, contado desta notificação, será o presente feito submetido à atuação da Defensoria Pública da União, a quem incumbirá a apresentação da correspondente defesa técnica escrita, servindo a publicação da presente notificação como válida para todos os atos do procedimento em curso. Lavrado aos 25/09/2025, vai devidamente assinado pela autoridade policial e por mim, Escrivão(o) de Polícia Federal abaixo identificado, que o lavrei.

Ciente em: 25/09/2025 Assinatura do Deportando:



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, Escrivão(a) de Polícia Federal**, em 25/09/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR BICALHO COSTA ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142758098&crc=8689BF72](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142758098&crc=8689BF72).

Código verificador: **142758098** e Código CRC: **8689BF72**.

Referência: Processo nº 08505.013916/2025-17

SEI nº 142758098

C57682924@gmail.com

1193016-1323

Não Tenho Advogado Preciso defensor  
Público